

**DECRETO Nº 1039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, respectivamente, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira;

**Considerando** que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

**Considerando** que durante as comemorações dos dias de festejos de Carnaval as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem as atividades;

**Considerando** que em anos pretéritos o Município de Boca da Mata decretou ponto facultativo nos dias em que se comemoram em todo o território nacional os festejos tradicionais de Carnaval;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste Município de Boca da Mata, nos dias:

- I – 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira);
- II – 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira); e
- III – 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- IV – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- V – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares e inscrições dos Processos Seletivos Simplificados).



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**

COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**Maria Betânia Melo Duda**  
Secretaria Municipal de Administração